



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021-M.C.A.

PREGÃO Nº 67/2021 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 SSP - PR e do CPF/MF sob nº 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.540.204/0001-79, com sede na Av. República Argentina, nº 4188, Bairro Jardim São Paulo II, Município de Foz do Iguaçu – PR, representado pela Sra **Giovanna Oro Tomio**, CPF: 008.200.829-96 Telefone: 45 - 3522-2202 - 3521-5423, E-mail: makropelvendas3@hotmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 67/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica**;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
6	1	352,00	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICA Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.	FABER CASTELL	11,9900	4.220,48
7	1	205,00	Uni	COLA BRANCA LIQUIDA 1 LITRO Transparente ao secar, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável, forte aderência, acondicionado em embalagem resistente. Adequada para colar papel, papelão, madeira, tecido, couro, etc. Tubo de 1 litro	HENKEL	19,4900	3.995,45
12	1	1.124,00	Uni	LÁPIS GRAFITE 2 mm (ANTIGO LÁPIS PRETO Nº 2) Confeccionado em madeira mole ou resina isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada,	FABER CASTELL	0,6900	775,56
14	1	372,00	Uni	TESOURA (sem ponta) Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm	MASTERPRINT	2,9800	1.108,56
18	1	60,00	Uni	Apagador de quadro de giz - em madeira, tamanho 15x6 cm	STALO	6,5700	394,20

Jeffany *ST*



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

20	1	60,00	CX	Alfinete p/ mapas c/ Cabeça, Cx c/ 50 unid.	BRW	4,8800	292,80
23	1	107,00	RL	Barbante de Algodão (tipo nº 8) Rolo c/ 250 gr	PIRATININGA	8,0900	865,63
24	1	114,00	RL	Barbante de Algodão colorido (tipo nº. 8) Rolo c/ 500 gr	PIRATININGA	13,0300	1.485,42
27	1	400,00	Uni	Caderno de caligrafia com 40 folhas brochura	PANAMERICANA	2,6800	1.072,00
28	1	200,00	Uni	Caderno de desenho c/ 40 folhas brochura	PANAMERICANA	2,9800	596,00
29	1	120,00	Uni	Caderno de desenho grande, capa dura com 96 folhas.	PANAMERICANA	6,0800	729,60
30	1	820,00	Uni	Caderno de Linguagem com 50 folhas - brochura	PANAMERICANA	1,1400	934,80
32	1	400,00	Uni	Caderno Quadriculado c/ 40 folhas brochura	PANAMERICANA	1,1400	456,00
35	1	10,00	PCT	Contra capa de encadernação A4 preta. Pacote com 100 unidades.	LASSANE	26,5500	265,50
41	1	227,00	Uni	Caneta p/ escrever em CD - ponta fina nas cores: Preta, Azul e Vermelha	CIS	2,0500	465,35
42	1	230,00	Uni	Caneta p/ escrever em CD (cores: Preta, Azul e vermelha) ponta média.	BRW	2,1100	485,30
43	1	170,00	Uni	Caneta para Retro Projetor Ponta Média nas cores: Azul, Preto e Vermelho	BRW	2,3400	397,80
44	1	170,00	Uni	Caneta para retro-projetor, ponta fina	CIS	3,1300	532,10
45	1	1.590,00	Uni	Cartolina Americana cores: Preta, vermelha, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro.	REIPEL	0,7900	1.256,10
59	1	230,00	Uni	Cola em bastão não tóxico, mínimo de 40 gramas	LEONORA	2,6900	618,70
60	1	26,00	CX	Colchetes nº 15 (caixa contendo 72 unidades)	TOP	14,2200	369,72
72	1	1.710,00	Uni	Envelope Ofício 11,5 x 23	FORONI	0,2000	342,00
74	1	710,00	Uni	Envelope Pequeno 11,5 x 16	FORONI	0,1800	127,80
75	1	165,00	Uni	Estilete lâmina grande	MASTERPRINT	2,6700	440,55
77	1	5,00	CX	Etiqueta Auto Adesiva para impressora laser, 99,1 x 38,1 mm, em formato A-4, com 14 etiquetas por folha divididos em 02 colunas e 25 folhas por caixa	GREEN PAPER	15,3200	76,60
79	1	3,00	PCT	Etiqueta p/ impressora Laser 12,7 x 44,45mm, pte c/ 50 folhas	GREEN PAPER	15,4000	46,20
80	1	3,00	PCT	Etiqueta p/ impressora Laser 25,4 x 66,7mm, pte c/ 50 folhas	GREEN PAPER	14,4900	43,47
91	1	13,00	PCT	Embalagem para presente transparente tipo saco, 10cm x 14cm. Pacote com 100 unidades.	CROMUS	6,2600	81,38
93	1	10,00	PCT	Espiral para caderno – 07mm, transparente, com 100 unidades para 25 folhas	GRANFOR	17,4700	174,70
94	1	5,00	PCT	Espiral para caderno – 09mm, transparente, com 100 unidades para 50 folhas	GRANFOR	18,6700	93,35
108	1	103,00	Uni	Fita durex, rolo grande 12 x 10 mts nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo	FITPEL	0,7000	72,10
118	1	64,00	Uni	Grampeador grande todo em aço comprimento mínimo 17 cm p/ grampos 26/6 com capacidade de um pente inteiro com 100 grampos, capacidade de grampear no mínimo 25 folhas	BRW	21,0000	1.344,00
122	1	42,00	CX	Grampo para grampeador 106/8 - caixa com 3000 unidades	BRW	13,2500	556,50
123	1	6,00	CX	Grampo para grampeador de madeira	BRW	14,4900	86,94
129	1	100,00	CX	Lápis de cor jumbo c/ 12 cores	MASTER	11,6500	1.165,00
130	1	10,00	CX	Lápis grafite prof 2B 9000 sextavado cx. com 12 unidades	MASTER	12,3100	123,10
131	1	20,00	Uni	Lapiseira 0,7 c/ ponta de metal	BRW	4,2600	85,20
138	1	100,00	RES	Papel A3 resma com 500 folhas	REPORT	41,3100	4.131,00
140	1	175,00	RES	Papel A4- resma com 500 folhas colorido cores: azul, verde e salmão	REPORT	24,5700	4.299,75
141	1	8,00	CX	Papel adesivo -tamanho A4- com 100 folhas	GREEN PAPER	35,3500	282,80
149	1	1.600,00	FL	Papel crepon cores diversas tamanho (0,45 cm x 2 m) - uni	REIPEL	0,8900	1.424,00
152	1	380,00	FL	Papel laminado - cores diversas	REIPEL	1,4100	535,80
156	1	120,00	FL	Papel Paraná 100x80cm	NILPEL	5,9400	712,80
163	1	156,00	Uni	Pasta A-Z - 8 cm de espessura	FRAMA	11,1600	1.740,96
165	1	102,00	Uni	Pasta A-Z 6 cm de espessura	FRAMA	10,3000	1.050,60
166	1	13,00	Uni	Pasta catálogo c/ 100 folhas plásticas capas de material resistente para arquivamento de documentação	DAC	18,0600	234,78
167	1	175,00	Uni	Pasta de plástico com elástico 40 mm de espessura.	DAC	3,6000	630,00
168	1	115,00	Uni	Pasta de Plástico com Elástico 45 mm	DAC	3,9000	448,50
169	1	117,00	Uni	Pasta de plástico com elástico 55mm	DAC	3,9700	464,49
170	1	269,00	Uni	Pasta de Plástico Transparente com elástico - fina	DAC	2,0400	548,76
179	1	630,00	Uni	Pincel Atômico ponta grossa chanfrada nas cores: azul, vermelho, verde e preto	MASTERPRINT	1,8700	1.178,10
192	1	134,00	PCT	Recado auto adesivo - formato 51X38mm (post it) pacote com 4 unidades, 50 folhas cada unidade.	COLACRIL	3,5600	477,04
193	1	24,00	Uni	Régua de madeira com 1m	SOUZA	8,9800	215,52
194	1	377,00	Uni	Régua plástica c/ 30 cm	WALEU	0,8500	320,45
201	1	65,00	Uni	Molha dedo - 12 G	WALEU	2,2600	146,90



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

203	1	22,00	Uni	Perfurador de papel 2 furos possuindo escala para ajuste do formato do papel, perfurador de papel – metálico com capacidade para perfurar até 20 folhas, diâmetro do furo até 2,5mm, distância dos furos 6 mm, base plástica protetora para esvaziar o confete	MASTERPRINT	15,3000	336,60
205	1	1.000,00	Uni	Caixa de arquivo morto de plástico 14 cm de largura - cores: Amarelo, Vermelho e Azul	POLIBRAS	5,3900	5.390,00
206	1	15,00	Uni	Bobina de papel sulfite 610 mm x 50 metros gramatura 90g/m²	PERSONALIZE	60,0000	900,00
						Valor Total	51.644,81

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 - Os preços dos Materiais a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 51.644,81** (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

2.4 - As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto (s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.



3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de **20/09/2021 a 19/09/2022.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produto/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 67/2021;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 67/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 67/2021, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;



I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS


10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 67/2021, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designada a Senhora **Jeffany Nayara Anschau**, como Gestora e como Fiscal da Ata de Registro de Preços, e as demais Secretarias que utilizarem os produtos.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 20 de setembro de 2021.

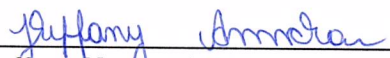


LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GIOVANNA
ORO
TOMIO:008
20082996

Assinado de forma
digital por
GIOVANNA ORO
TOMIO:00820082996
Dados: 2021.09.24
10:58:05 -03'00'

LIDERANÇA COM DE PAPÉIS EIRELI - EPP
Giovanna Oro Tomio
Fornecedor



Jeffany Nayara Anschau
Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços